



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

1 - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, com sede na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, bairro Praia, Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.366.963/0001-79, através do Sr **ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, regido pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8.949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e pelas demais condições fixadas neste Edital.

1.1- A SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL INICIAR-SE-Á:

DIA: 09/03/2023

HORA: 13:00 horas

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, bairro Praia, Itabirito/MG, CEP 35.450-228.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 21 de 01 de fevereiro de 2023.

1.2 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de carta para credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VIII – Minuta da ata

Anexo IX – Minuta do Contrato

2 - DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

2.1-O objeto do presente certame é **registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e consumo para atender a Câmara Municipal de Itabirito**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito, a(o) pregoeiro(a), pelo email licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br, ou protocolizados na Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, de 12:00h às 18:00h, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.

3.2 - A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

3.2.1 - A impugnação **deverá** ser interposta no prazo legal, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou protocolizada na Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, no horário de 12:00h às 18:00h, sob pena de não acolhimento.

3.2.2 - A petição **deverá** ser assinada pelo cidadão ou licitante ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

3.2.3- A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou enviadas para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos da Sede, e que, por isso, não sejam conhecidas ou entregues no prazo legal.

3.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

3.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.5 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1- PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ABAIXO, AS PESSOAS JURÍDICAS QUE FORNEÇAM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

4.1.1- Esta licitação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2- Não será aplicado o disposto no item 4.1.1, previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:

II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.1.3- Para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, o alcance da expressão “*local ou regionalmente*” será delimitada ao Estado de Minas Gerais¹.

4.1.3.1- A definição acima objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/06. O alcance da expressão ‘regionalmente’ foi definido tendo em vista o universo de empresas desse ramo sediadas no Estado.

4.2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Itabirito e poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações e Contratos ou solicitado através do e-mail: licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou ainda através do site: www.itabirito.mg.leg.br.

4.3- É vedada a participação:

4.3.1- de empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

¹CONSULTA Nº 887.734 – TCE/MG. Definição da expressão “regionalmente” do art. 49, II, da LC 123/06. Entendeu o TCE-MG “que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance”. E quanto à delimitação e definição, “que o Administrador deverá demonstrar, motivadamente, que foi levado em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às MEs e EPPs, previstos no art. 47 da LC 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

4.3.2- de empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitadas; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

4.3.3- de empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.3.4- de empresa que não for estabelecida em território nacional;

4.3.5- de empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.6- de empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.3.7- de empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Câmara;

4.3.8- E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

5.1-O CREDENCIAMENTO SE DARÁ, JUNTO A(O) PREGOEIRO(A), NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES, POR:

- **UM SÓCIO OU DIRETORIA**, com poderes de administração, munido de documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **UM REPRESENTANTE**, munido de procuração (modelo – ANEXO III), documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, da empresa que representa.

5.1.1-Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, ou (conforme modelo do Anexo III deste edital), deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5.1.2 - O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de dar lance e, principalmente, de recorrer dos atos do(a) pregoeiro(a).

5.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.4- A OUTORGA DE PODERES PARA EFETUAR LANCES DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

5.5 - A licitante deverá apresentar juntamente com o solicitado nos itens acima a DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo IV) e, a DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Anexo VI), se for o caso, AMBAS FORA DOS ENVELOPES.

5.5.1- A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE I:

**ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

ENVELOPE II:

**ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

6.2- Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos para habilitação poderão ser encaminhados, via correio, ou entregues pessoalmente, no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itabirito - MG, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº 639, Bairro Praia, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.3- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.

6.4- A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da sede da Câmara Municipal, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.**

6.5- Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos, ressalvadas as hipóteses legais.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

7.1- No Envelope 01: “Proposta de Preços” deverá constar apenas uma proposta de preços, devidamente preenchida, em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo as especificações conforme o anexo II deste edital, em que conste:

7.1.1- A razão social, CNPJ, endereço, telefone, email, dados bancários e assinatura ao final pelo representante legal ou mandatário devidamente constituído;

7.1.2- Indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, **utilizando até duas casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou quaisquer outros ônus que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.1.4-A indicação de uma única marca, bem como, a descrição do produto, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvida por ocasião da análise e do julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

7.1.4.1-ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXIGIRÁ A COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OU INSTITUTO IDÔNEO, O DESEMPENHO E QUALIDADE COMPATÍVEL COM O PRODUTO SIMILAR OU EQUIVALENTE À MARCA DE REFERÊNCIA MENCIONADA²³.

7.2- A proposta deverá ser redigida de forma clara e precisa e impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

7.3- As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

7.4- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

7.5- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.6- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1- Depois de abrir as propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos e, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

²Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (Acórdão TCU 113/2016 – Plenário)

³Quanto ao instituto (menção à marca de referência), assim restou consignado na consulta 849.726/2013 do TCE-MG:

'Pode-se [mencionar] a marca no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição, acrescentando-se as expressões 'ou equivalente', 'ou similar' e 'ou de melhor qualidade', se for o caso. Tal recomendação tem por fundamento a possibilidade de existir um produto novo que apresente características similares e, às vezes, melhores do que o já conhecido. A Administração poderá inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca de referência mencionada. Não há, portanto, reprovação legal à utilização de marca como meio de identificação do objeto, desde que tal opção tenha sido baseada em características pertinentes ao próprio objeto. Particularmente, considero compreensível certo nível de insegurança por parte do administrador público quanto à utilização dos supracitados institutos para definição do objeto a ser licitado, mas tal fato não pode inibir a ação do gestor caso uma dessas alternativas seja a mais adequada para alcançar com eficiência e eficácia a satisfação do interesse público. (Consulta TCE-MG 849.726/2013 - Acórdão TCU 2829/2015 – Plenário.)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.1.1- É permitido ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, suspender os trabalhos para fins de análise e classificação das propostas apresentadas pelos licitantes.

8.1.1.1- Sendo a sessão suspensa, o(a) pregoeiro(a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

8.1.2 - Sempre que necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise das propostas referentes às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.

8.2- Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

8.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

8.4- Na ocorrência de empate entre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.5- Aos licitantes classificados, conforme os itens 8.1 e 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5.1- Caberá o(a) Pregoeiro(a) a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

8.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8- Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9- NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.10- Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.

8.11- O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.12- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

8.13- Ocorrendo a hipótese do item 8.10, será lícito o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

8.14- Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.15- Será desclassificada a proposta que:

8.15.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório ou forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

8.15.2- Apresente preço unitário ou global simbólico, irrisório, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

8.15.3- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.

8.15.4- Não se referir à integralidade do objeto.

8.15.5 - Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.16- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital.

8.17- Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.

8.18- Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários dos objetos e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.

8.19- O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.20- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.21- O(a) Pregoeiro(a) poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

9.1- Para participar deste certame, o proponente deverá apresentar o envelope 02 - "Documentos de Habilitação" hermeticamente fechado, **contendo todos os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para recebimento dos envelopes:**

9.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

9.1.2- Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante;

9.1.4- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;

9.1.5- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

9.1.6- Certidão Negativa de Débito trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa;

9.1.7- Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo V).

9.1.8- Declaração de inexistência de fatos impeditivos. (Anexo VII).

9.1.9- Registro comercial, e sua última alteração, se houver, devidamente registrado, no caso de Empresa Individual.

9.1.10- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9.1.11- Estatuto e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados, no caso de sociedades por ações.

9.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, devidamente registrados, no caso de sociedades civis.

9.1.13- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.14- Autorização de Funcionamento da ANVISA (AFE) para os licitantes interessados em participar dos itens 01,02,03,06,11,12,13,25,28,29,30,42,43 e 44.

9.2- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos via internet.

9.2.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação até o horário previsto para reunião, ou durante a reunião, de abertura dos envelopes "Documentação".

9.3- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fax, mesmo se autenticado.

9.4- Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua emissão.

9.5- Os documentos retirados pela *internet* terão sua autenticidade certificada pelo(a) Pregoeiro(a) junto aos *sites* correspondentes.

9.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.7- Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.

9.8- Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

9.9- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, salvo disposição contrária de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9.10- Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.11- *As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar **TODA** a documentação acima exigida para efeito de comprovação de habilitação, **MESMO QUE APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, sob pena de inabilitação.***

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.1.1- É permitido ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise, oportunidade em que informará aos presentes a data, o horário e o local para a retomada dos trabalhos.

10.1.2- Sempre que necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise da documentação referente às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.

10.2- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3- A ausência de documento e/ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente, SALVO nas hipóteses previstas no item 10.4.

10.4- Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.1- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme item 10.2, ou revogar a licitação;

10.5- Ocorrendo a hipótese contida no item 10.4, o juízo de habilitação referente à micro empresa e a empresa de pequeno porte será suspenso até a apresentação da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

documentação necessária, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão;

10.5.1- Sendo a sessão suspensa, o(a) pregoeiro(a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como, art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02 e deverão ser dirigidos a(o) Pregoeiro(a).

11.2- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do(a) Pregoeiro(a), importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.7- Dos demais atos da Administração após a adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, deverá ser observado o disposto no art. 109 da referida lei.

11.8- Os recursos deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou protocolizada na Câmara Municipal de Itabirito, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 12:00 hs às 18:00 hs, sob pena de não acolhimento.

11.8.1- A petição **deverá** ser assinada pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

11.8.2- A Câmara não se responsabilizará por recursos endereçados via postal, ou enviados para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos da Sede da Câmara, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12-DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- A homologação em favor da licitante vencedora desta licitação será feita pela autoridade competente.

13-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Câmara Municipal convocará os proponentes classificados, para no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.1- O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

13.2- A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade prevista neste instrumento convocatório.

13.3- No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

13.4- O preço registrado e a razão social da licitante serão publicados e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.5- O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

13.6- A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Câmara Municipal a efetuar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

13.7- A contratação obedecerá à conveniência e necessidade da Câmara Municipal, limitada às quantidades estimadas e dentro do período de vigência da ata.

13.8- A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

- a) Comprovação da regularidade da situação do Licitante vencedor, nos termos definidos neste edital;
- b) Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

13.9- A contratação dos itens discriminados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.10- O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

13.11- A Ata de Registro de Preços depois de assinada será encaminhada ao setor competente e aos gestores designados que se incumbirão de realizar todo o Acompanhamento e Gerenciamento da mesma, bem como a pesquisa de mercado.

13.12- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.13- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.14- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.15- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.16 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para futura e eventual contratação pela Câmara Municipal, sendo permitida a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizada pelo poder legislativo.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

14.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

14.1- Pelo CONTRATANTE:

14.1.1- A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

14.1.2- A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

14.1.3- A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

14.1.4- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

14.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

14.1.6 - Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;

14.1.7 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.

14.1.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.

14.1.9- Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

14.1.10 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

14.2 - Pela CONTRATADA:

14.2.1 - Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.4 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.



15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Itabirito revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3- É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

15.4- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.

15.5- Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, inabilitações feitas pelo(a) Pregoeiro(a), bem como, quaisquer manifestações, inclusive de recursos.

15.6- O não comparecimento do interessado às sessões públicas ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões o(a) Pregoeiro(a).

15.7- As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

15.8- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.9- Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação dos licitantes ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e deverão ser retirados pelos respectivos licitantes pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do certame. Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos, sem que caibam quaisquer reclamações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

15.10- Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se no direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.11- A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.12- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios do formalismo moderado, da isonomia e do interesse público.

15.13- Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara de Itabirito comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

15.14- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante registro em ata ou documento equivalente, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, respeitando ainda a finalidade e a segurança da contratação.

15.15- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itabirito/MG, 23 de fevereiro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

1-OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e consumo para atender a Câmara Municipal de Itabirito.

1.1- Descrição Detalhada do Objeto:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	300	Água sanitária embalagem com 01 litro. Água sanitária de uso geral, alvejante, desinfetante e bactericida. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p durante o prazo de validade. O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de cálcio com estabilizante. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro ou notificação do ÓRGÃO COMPETENTE. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos. Prazo de validade não inferior a 12 meses. Marca Referência: Super Globo, Santa Clara ou Superior		
2	UNID	500	Álcool etílico 70°, aplicação em limpeza e desinfecção de ambientes administrativos, apresentação física líquido, transparente, aparência límpida, isento de partículas, sem qualquer tipo de fragrância ou aditivos odorantes que obscureçam o cheiro característico do álcool, concentração 70° INPM. Composto quimicamente por benzoato de denatônio e água. Com bactericida. acondicionado em frasco plástico resistente a choque com capacidade de 1L, onde conste: Marca, graduação alcoólica em INPM, advertências gerais, informação toxicológica, modo de usar, data de fabricação ou validade do produto e registro no ÓRGÃO COMPETENTE. Marca referência: Coperalcool, Ciclo farma ou superior.		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3	UNID	500	Álcool etílico hidratado em gel, 70° INPM, transparente, sem qualquer tipo de fragrância ou aditivos odorantes que obscureçam o cheiro característico do álcool, para limpeza de bancadas e superfícies fixas e assepsia complementar das mãos, acondicionado em frasco plástico resistente a choque com capacidade de 500 g, onde conste: Marca, graduação alcoólica em INPM, advertências gerais, informação toxicológica, modo de usar, data de fabricação ou validade do produto e registro no ÓRGÃO COMPETENTE. Marca de referência: Coperalcool, da Ilha, Ciclo Farma ou Superior.		
4	UNID	10	Balde plástico, confeccionado em material plástico, resistente, capacidade de 15 litros, com alça de metal reforçado.		
5	UNID	30	Borrifador, fabricado em polipropileno, BPAfree, com capacidade de 500 mL, corpo transparente, indicado para pulverizar água, álcool ou produtos de limpeza de forma econômica e igualitária, através da sua opção de jato dirigido ou leque.		
6	UNID	100	Cera líquida incolor, conteúdo mínimo de 750mL, auto brilho, incolor indicada para dar proteção e brilho em todos os tipos de piso, sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, paviflex, pedras e similares. Apresentar registro ou notificação do produto junto ao ÓRGÃO COMPETENTE. Marca de referência: Brio, Inglesa ou Superior.		
7	UNID	4	Cesto de lixo redondo 60 litros preto com tampa e alça nas laterais; Dimensões 42 cm de diâmetro x 57 cm de altura aproximada. Plástico reforçado. Marca referência: Sanremo		
8	UNID	20	Cesto para lixo em Aço Inoxidável Polido, Capacidade 20 litros, com tampa e pedal, Características adicionais: Cesto interno Polietileno, formato cilíndrico.		
9	UNID	2000	Copo descartável 200 ml: Acondicionado em mangas com 100 copos. As mangas não devem estar violadas. Deverá constar impresso na manga a quantidade e a capacidade total do copo. Copo confeccionado em material biodegradável, que apresente resistência a bebidas quentes e frias, paredes grossas, e certificação do INMETRO. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante. Unidade = embalagem com 100 unidades. Marca de referência: ecocoppo, copobras ou superior.		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

10	UNID	300	Copo descartável 50 ml: Acondicionado em mangas com 100 copos. As mangas não devem estar violadas. Deverá constar impresso na manga a quantidade e a capacidade total do copo. Copo confeccionado em material biodegradável, que apresente resistência a bebidas quentes e frias, paredes grossas, e certificação do INMETRO. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante. Unidade = embalagem com 100 unidades. Marca de referência: ecocoppo, copobras ou superior.		
11	UNID	400	Desinfetante 2 litros, para uso geral, não corrosivo, que seja eficaz contra bactérias, germes e fungos. Acondicionado em embalagens plásticas de 2 litros. O desinfetante deverá possuir a propriedade de tornar a água com coloração branca leitosa quando colocado em contato com a mesma de forma a comprovar a presença do produto quando diluído. Deve possuir imprerivelmente a fragrância eucalipto. Contendo externamente prazo de validade igual ou superior a 12 meses, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Marca de referência: Batuta, Azulín, Pinho Bril ou Superior.		
12	UNID	50	Desodorizador de ar – fragrâncias de Capim Limão ou Pétalas de rosas ou Talco ou Jasmim– lata de 360 mL – marca referência Lady Prime, Dom Line, Bom ar ou superior		
13	UNID	600	Detergente líquido concentrado com 500 ml: Concentrado, para lavar louças manualmente, neutro, testado dermatologicamente, biodegradável, pH situado entre 5,5 e 8, concentrado, com aspecto líquido viscoso e transparente, embalado em frasco flexível e inquebrável com capacidade de 500ml, em plástico flexível, incolor, resistente (que não estoure no empilhamento), contendo bico dosador. Princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deverá apresentar no rótulo da embalagem a expressão: "testado dermatologicamente", especificações, indicações, precauções, modo de usar além de nome e endereço e CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro, ou notificação válidos no MS/ANVISA, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Marca de referência: Minuano, limpol, Ype, equivalente ou superior.		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

14	UNID	15	Dispenser de sabonete líquido e álcool em gel: Produto de material polipropileno com reservatório com tampa, capacidade entre 600ml a 900ml, acompanhada de parafusos e buchas para instalação em parede e chave de destravamento. Marca de referência: Bell Plus e Nobre. Produto que seja certificado pelo IMETRO.		
15	UNID	5	Dispenser para copo plástico, em metal, com pintura epóxi branco, para copos descartáveis de café de 50ml, com tampa removível. Deve acompanhar kit de buchas e parafusos para fixação na parede.		
16	UNID	5	Dispenser para papel toalha interfolhas, com visor central transparente para melhor visualização do consumo e facilitar o abastecimento, fabricado em plástico polipropileno com alta resistência ao impacto, material na cor branca. Deve conter um kit com parafusos, buchas(para fixação na parede) e chave para abrir o dispenser.		
17	UNID	5	Dispensercilíndrico em aço Inox para copos descartáveis de 180 a 200ml, com garras na base para ajuste da saída do copo e pequenas abas para fixação na parede, deve acompanhar parafusos e buchas para fixação na parede. Altura aproximada: 48cm (tolerância +ou- 5cm), diâmetro aproximado: 7,5cm (tolerância +ou- 1 cm).		
18	UNID	5	Escova de Limpeza para garrafas, copos, mamadeiras: Material polipropileno, pet e borracha Termoplástica. Medida: 36,5 cm x 4,8 cm		
19	UNID	10	Escova para lavar roupa, em material plástico e cerdas de nylon		
20	UNID	50	Espunja de aço, em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 8 unidades pesando no mínimo de 60g. Confeccionada 100% em lâ de aço carbono, de qualidade, que não solte pó de aço. Prazo de validade de 36 meses. Unidade = embalagem com 8 unidades. Marca de referência: Assolan, Ype, Bombril, equivalente ou superior.		
21	UNID	300	Espunja de cozinha dupla face, utilizada para limpeza pesada, confeccionada em espuma de poliuretano sendo esta face amarela e a outra fita abrasiva na cor verde, embaladas individualmente em embalagens que contenham dados do fabricante. Medidas 110mm x 75mm x 20mm. Marca referência: Bettanin, Limppano, 3M, Scotch Brite, ou Superior.		
22	UNID	300	Filtro de papel nº 103 – caixa com 30 unidades.		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

23	UNID	150	Flanela para limpeza, material 100% algodão declarada em etiqueta de tecido, etiqueta adesiva ou rótulo; embainhadas. Medindo (28 a 35) cm de largura x (40 a 60) cm de comprimento, cujo algodão seja puro com processo de dupla felpagem, de modo a oferecer maior acabamento ao produto na cor laranja ou vermelha; embalado em sacos plásticos transparentes contendo 1 (uma) unidade.		
24	UNID	400	Guardanapo de papel, folha dupla, tamanho de 23 X 23 cm (aceitável até 1 cm para mais ou para menos), branco, embalagem com 50 unidades. Marca referência: Snob, Bob ou superior.		
25	UNID	50	Inseticida elétrico líquido, contendo 35 mL – aparelho e refil – registro no Ministério da Saúde / Anvisa. Marca referência: Raid, SBP ou superior		
26	UNID	4	Kit esfregão de limpeza mop: produto contendo balde em polipropileno com alça, cesto em material inox e moldura; cabo inferior e superior em aço inox, cabeça giratória capacidade do balde centrifugador mínimo 16 litros. Material do pano microfibra, com refil adicional.		
27	UNID	400	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE, infantil, confeccionado em fibra sintética resistente e flexível, medindo (17 x 12)cm (c x l), podendo variar em 20%, composto de água, embalagem com 400 unidades, de acordo com a praxe comercial trazendo externamente os dados de identificação, não estéril, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinado pela anvisa		
28	UNID	50	Limpa alumínio 500 ml, composição: LAS biodegradável, mistura de ácidos, corante espessante e água. Embalado em frasco plástico transparente de 500ml. Apresentar registro ou notificação do produto na ANVISA, validade igual ou superior a 12 meses.		
29	UNID	700	Limpador instantâneo multiuso, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500 ml, com tampa flip top e bico pulverizador. Com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. O produto deverá constar como saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na “consulta de dados da ANVISA”, link HTTP://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm . Aplicação: lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. Ação esperada: Desengordurante, desincrustantes e aromatizante. Deverá apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócua a pele e apresentar completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca de referência: Uau, Ype, Veja ou Superior.		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

30	UNID	40	Lustra móveis - solução aquosa cremosa, perfumada para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA. Composição: silicões, óleo mineral, espessante, preservante e água. Marca de referência: Marca de referência: Poliflor, Destac, Ype, equivalente ou Superior.		
31	UNID	50	Luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, na cor amarelo. Com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da abntnbr 13.393 – um par por embalagem. Interior liso e talcado Marca referência: Scotch brite, Mucambo ou superior.		
32	UNID	50	Luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, na cor amarelo. Com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da abntnbr 13.393 – um par por embalagem. Interior liso e talcado. Marca referência: Scotch brite, Mucambo ou superior.		
33	UNID	20	Pá de lixo em plástico com cabo encapado e acoplado a base por rosca, medida aproximada 60 cm.		
34	UNID	40	Pano de prato, 100% algodão, liso, resistente, atoalhado, branco, c/ bainha nos 4 lados, tamanho 50x70cm.		
35	EMBL	2500	Papel higiênico folha dupla, de boa qualidade, na cor branca (100% branca) tipo picotado, texturado, em rolo com comprimento de 30 metros e largura de 10 cm. Produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% de fibras de celulose. Características adicionais: tipo extra macio e sem perfume. De acordo com a ABNT NBR 15464-2. Embalagem com 4 unidades. Marca referência: Neve, Personal ou superior.		
36	UNID	2000	Papel toalha interfolhado branco 100% celulose virgem 20X21, fardo com 1000 folhas com gramatura de 20 gramas. Unidade = fardo com 1000 folhas. Marca referência Limpmax, Nobre, Mili, Sentepel ou de qualidade equivalente ou superior.		
37	UNID	650	Pastilha adesiva para vaso sanitário, detergente sanitário, duração de 130 descargas. Embalagem contendo 03 unidades. Unidade = embalagem com 03 unidades – marca referência Pato, Harpic, equivalente ou superior.		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

38	UND	30	Refil de inseticida elétrico líquido Raid 45 noites – 32,9 mL – registro no Ministério da Saúde / Anvisa		
39	UNID	5	Rodo de espuma para passar cera, com cabo de madeira acoplado.		
40	UNID	5	Rodo de pia, em plástico, com cabo anatômico e base com proteção antibacteriana.		
41	UNID	20	Rodo plástico 40cm: confeccionado em polipropileno, com base medindo 40cm, com camada dupla de borracha de EVA, dessa forma tornando-se ideal para puxar a água e secar o piso ao mesmo tempo. Que possua borda serrilhada na parte superior de modo a permitir melhor fixação do pano de chão, nos processos de limpeza com estrutura tipo presilha em cada lado para fixação de pano de chão. Cabo em madeira revestido com camada de polietileno e acoplado a base, comprimento do cabo 1,20m.		
42	UNID	200	Sabão em barra glicerinadoneutro embalagem com 1 unidade. Acondicionado em embalagem contendo 1 unidade de 200 g. Composição: sabão base de sódio. O produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na “consulta de dados da Anvisa”, link http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm . Aplicação: lavagem e limpeza em geral. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase “produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca referência: Ype, Minuano, Alpes ou superior		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

43	UNID	80	Sabão em pó: Detergente em pó biodegradável destinado à lavagem manual ou mecânica em artigos têxteis em geral e a limpeza de pisos, paredes e superfícies inanimadas. Deverá constituir-se de pó granulado e homogêneo, com enzimas e poder triplação, apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Sistema prático de abrir e fechar a caixa. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágüe, removendo gorduras e manchas. Acondicionado em caixas de papelão contendo 1kg, onde constem marca ou nome, instruções de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA. Marca de referência: Omo, Tixan, Ipe, Brilhante ou Superior		
44	UNID	200	Sabonete líquido perolado: aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor neutro, acidez ph neutro, aplicação antissepsia com ação antibactericida para as mãos, composição glicerina agentes emolientes. Acondicionado em frasco plástico para 5000ml validade mínima de 12 meses, com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA.		
45	UNID	100	Saco de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo 60 x 80 cm, gramatura de 30 de batida, peso de 200g.		
46	UNID	500	Saco p/ lixo 100 litros, em polietileno, de alta densidade, inodoro, na cor preta, mínimo de 75x105 cm, capacidade mínima de 20 kg, espessura de 0,12 micras, pacote c/ 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191.		
47	UNID	800	Saco p/ lixo 30 litros, em polietileno, de alta densidade, inodoro, na cor preta, mínimo de 55x60 cm, espessura de 0,12 micras, pacote c/ 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191.		
48	UNID	200	Toalha papel, folha dupla, picotada cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção de líquido, pacote com 2 rolos de 60 unidades, medindo 20 x 22 cm. Unidade, pacote com 2 rolos. Marca referência: Snob, Personal, equivalente ou superior.		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

49	UNID	10	Vassoura com cerdas de 100% piaçava, nº 5, formato da vassoura em leque, base de madeira recoberta com flange de metal, onde conste os dados do fabricante e marca do produto. A base onde encaixa o cabo mede 13cm, área de varrição da vassoura mede 30cm, vassoura considerada nº5. O cabo é de madeira roliço, aparelhado (lixado), medindo 1,20 metros de comprimento, com acabamento em polipropileno na ponta para poder dependurar a vassoura.		
50	UNID	10	Vassoura de Nylon com Cerdas firmes de 30 cm ou mais para limpeza de sujeiras mais incrustadas. Cerdas macias para limpeza de pelos, pó e farelos. Com tecnologia multiuso duo têm plumagem densa e podem ser usadas tanto nos ambientes internos como nos externos, incluindo a varrição de tapetes. Com cabo produzido em aço com revestimento hermeticamente fechado, trazendo ultra proteção contra quebra e oxidação, e oferecendo maior durabilidade ao produto. Cabo de cedilha medindo 120cm. Marca referência Betanin, Princesinha ou Superior.		
51	UNID	10	Vassoura para limpeza e higienização de vaso sanitário, plástico tipo bola com suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas em formato circular e formato anatômico que acessa todos os cantos fabricadas em polipropileno. Cabo e cepa de plástico, medindo 50x9,8x10 (AxLxC) ou superior com suporte para armazenamento da escova.		
52	UNID	6	Vassoura, pelo sintético com base de 60cm em madeira e com cabo de madeira, tamanho padrão, cabo plastificado em madeira deverá estar acoplado na base. Cabo de cedilha 140 cm. Marca referência: Bettanin, Condor, equivalente ou superior.		

** Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (Acórdão TCU 113/2016 – Plenário)*

2- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos materiais de limpeza será para atender a necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Câmara Municipal de Itabirito.

Os quantitativos relacionados foram calculados com base no histórico de consumo médio desse objeto nos exercícios anteriores, bem como calculados para suprir a demanda dos gabinetes dos vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Opta-se pelo registro de preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração.

3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

4- JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade.

A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, dispõe as Cortes de Contas:

A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário)

Registre-se que a admissão de consórcios em uma licitação é uma possibilidade oferecida pela lei ao administrador público. (...) Com essas considerações iniciais, esta Unidade Técnica entende que a previsão da participação de empresas em consórcio no edital de licitação está no âmbito do poder discricionário do administrador público, conforme se depreende do caput do art. 33 da Lei nº 8.666/93. (...) O fator condicionante da limitação ao poder discricionário da Administração Pública pode ser assim sistematizada: (1) naquelas licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta, a vedação impõe-se como regra, posto que os consórcios, em tese, restringem a competitividade e lado outro, (2) nos certames de grande vulto e complexidade, o raciocínio se inverte e a regra geral passa a ser a permissão dos consórcios. (Denúncia n. 898328 TCEMG)

A admissão de consórcios em uma licitação é uma possibilidade oferecida pela lei ao administrador público. A previsão da participação de empresas em consórcio no edital de licitação está no âmbito do poder discricionário do administrador público, a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

quem cabe avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público, conforme se depreende do caput do art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993. (Denúncia 837871)

No mesmo sentido, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública.” E conclui: “Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.” (JUSTEN, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, p. 410)

O Pregão em referência tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza e consumo, objeto este que se enquadra na típica definição de bem comum, sem complexidade e de pequeno vulto. Assim, considerando que existem no mercado empresas com potencial suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, não se justifica a formação de consórcio.

5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses.

O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja feito em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

A contratada deverá entregar os itens de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara, conforme descrição da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade e número de itens solicitados.

A contratada deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na sede da Câmara, situada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, bairro Praia e no endereço Rua José Benedito, 189, bairro Santa Efigênia, nesta cidade, do horário de 12 às 18h, de segunda a sexta-feira (em dias úteis).

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e com a data de validade expressa, se for o caso.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e descarregamento dos produtos dentro dos padrões e recomendações técnicas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

devidamente protegidos de pó e variação de temperatura, até o local onde os mesmos serão entregues.

A Câmara Municipal fará o recebimento provisório dos materiais em até 05 dias após entrega.

Caso os produtos recebidos apresentem divergências com o pedido, avarias na embalagem ou estejam fora do prazo de validade contratado, ficarão à disposição da contratada para a devida substituição, que deverá ser feita sem quaisquer ônus para a Câmara, no prazo de até 48 horas.

O atraso na correção dos mesmos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo dos produtos se dará após a verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

A Câmara reserva-se no direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

A Contratada é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima, somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

6- FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 171.796,27 (cento e setenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte sete centavos), sendo este o valor máximo que a Administração admitirá como critério de aceitabilidade de propostas.

8- FISCALIZAÇÃO:

A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

A Câmara Municipal fiscalizará o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

A gestora e fiscal do contrato e ata será a servidora Gilmara de Cássia Corradi.

As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

9- DA REVISÃO DOS PREÇOS:

Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

É vedado à contratada interromper o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

10- DAS SANÇÕES:

Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

A penalidade prevista no subitem acima não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

As sanções previstas no item 18.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e consumo para atender a Câmara Municipal de Itabirito.

Data de apresentação da proposta: 09/03/2023

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	300	Água sanitária embalagem com 01 litro. Água sanitária de uso geral, alvejante, desinfetante e bactericida. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p durante o prazo de validade. O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de cálcio com estabilizante. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro ou notificação do ÓRGÃO COMPETENTE. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos. Prazo de validade não inferior a 12 meses. Marca Referência: Super Globo, Santa Clara ou Superior			
2	UNID	500	Álcool etílico 70°, aplicação em limpeza e desinfecção de ambientes administrativos, apresentação física líquido, transparente, aparência límpida, isento de partículas, sem qualquer tipo de fragrância ou aditivos odorantes que obscureçam o cheiro característico do álcool, concentração 70° INPM. Composto quimicamente por benzoato de denatônio e água. Com bactericida. acondicionado em frasco plástico resistente a choque com capacidade de 1L, onde conste: Marca, graduação alcoólica em INPM, advertências gerais, informação toxicológica, modo de usar, data de fabricação ou validade do produto e registro no ÓRGÃO COMPETENTE. Marca referência: Coperalcool, Ciclo farma ou superior.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3	UNID	500	Álcool etílico hidratado em gel, 70° INPM, transparente, sem qualquer tipo de fragrância ou aditivos odorantes que obscureçam o cheiro característico do álcool, para limpeza de bancadas e superfícies fixas e assepsia complementar das mãos, acondicionado em frasco plástico resistente a choque com capacidade de 500 g, onde conste: Marca, graduação alcoólica em INPM, advertências gerais, informação toxicológica, modo de usar, data de fabricação ou validade do produto e registro no ÓRGÃO COMPETENTE. Marca de referência: Coperalcool, da Ilha, Ciclo Farma ou Superior.			
4	UNID	10	Balde plástico, confeccionado em material plástico, resistente, capacidade de 15 litros, com alça de metal reforçado.			
5	UNID	30	Borrifador, fabricado em polipropileno, BPAfree, com capacidade de 500 mL, corpo transparente, indicado para pulverizar água, álcool ou rodutos de limpeza de forma econômica e igualitária, através da sua opção de jato dirigido ou leque.			
6	UNID	100	Cera líquida incolor, conteúdo mínimo de 750mL, auto brilho, incolor indicada para dar proteção e brilho em todos os tipos de piso, sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, paviflex, pedras e similares. Apresentar registro ou notificação do produto junto ao ÓRGÃO COMPETENTE. Marca de referência: Brio, Inglesa ou Superior.			
7	UNID	4	Cesto de lixo redondo 60 litros preto com tampa e alça nas laterais; Dimensões 42 cm de diâmetro x 57 cm de altura aproximada. Plástico reforçado. Marca referência: Sanremo			
8	UNID	20	Cesto para lixo em Aço Inoxidável Polido, Capacidade 20 litros, com tampa e pedal, Características adicionais: Cesto interno Polietileno, formato cilíndrico.			
9	UNID	2000	Copo descartável 200 ml: Acondicionado em mangas com 100 copos. As mangas não devem estar violadas. Deverá constar impresso na manga a quantidade e a capacidade total do copo. Copo confeccionado em material biodegradavel, que apresente resistência a bebidas quentes e frias, paredes grossas, e certificação do INMETRO. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante. Unidade = embalagem com 100 unidades. Marca de referência: ecocoppo, copobras ou superior.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

10	UNID	300	Copo descartável 50 ml: Acondicionado em mangas com 100 copos. As mangas não devem estar violadas. Deverá constar impresso na manga a quantidade e a capacidade total do copo. Copo confeccionado em material biodegradável, que apresente resistência a bebidas quentes e frias, paredes grossas, e certificação do INMETRO. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante. Unidade = embalagem com 100 unidades. Marca de referência: ecocoppo, copobras ou superior.			
11	UNID	400	Desinfetante 2 litros, para uso geral, não corrosivo, que seja eficaz contra bactérias, germes e fungos. Acondicionado em embalagens plásticas de 2 litros. O desinfetante deverá possuir a propriedade de tornar a água com coloração branca leitosa quando colocado em contato com a mesma de forma a comprovar a presença do produto quando diluído. Deve possuir impreterivelmente a fragrância eucalipto. Contendo externamente prazo de validade igual ou superior a 12 meses, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Marca de referência: Batuta, Azulin, Pinho Bril ou Superior.			
12	UNID	50	Desodorizador de ar – fragrâncias de Capim Limão ou Pétalas de rosas ou Talco ou Jasmim – lata de 360 mL – marca referência Lady Prime, Dom Line, Bom ar ou superior			
13	UNID	600	Detergente líquido concentrado com 500 ml: Concentrado, para lavar louças manualmente, neutro, testado dermatologicamente, biodegradável, pH situado entre 5,5 e 8, concentrado, com aspecto líquido viscoso e transparente, embalado em frasco flexível e inquebrável com capacidade de 500ml, em plástico flexível, incolor, resistente (que não estoure no empilhamento), contendo bico dosador. Princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deverá apresentar no rótulo da embalagem a expressão: "testado dermatologicamente", especificações, indicações, precauções, modo de usar além de nome e endereço e CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro, ou notificação válidos no MS/ANVISA, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Marca de referência: Minuano, limpol, Ype, equivalente ou superior.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

14	UNID	15	Dispenser de sabonete líquido e álcool em gel: Produto de material polipropileno com reservatório com tampa, capacidade entre 600ml a 900ml, acompanhada de parafusos e buchas para instalação em parede e chave de destravamento. Marca de referência: Bell Plus e Nobre. Produto que seja certificado pelo IMETRO.			
15	UNID	5	Dispenser para copo plástico, em metal, com pintura epóxi branco, para copos descartáveis de café de 50ml, com tampa removível. Deve acompanhar kit de buchas e parafusos para fixação na parede.			
16	UNID	5	Dispenser para papel toalha interfolhas, com visor central transparente para melhor visualização do consumo e facilitar o abastecimento, fabricado em plástico polipropileno com alta resistência ao impacto, material na cor branca. Deve conter um kit com parafusos, buchas(para fixação na parede) e chave para abrir o dispenser.			
17	UNID	5	Dispensercilíndrico em aço Inox para copos descartáveis de 180 a 200ml, com garras na base para ajuste da saída do copo e pequenas abas para fixação na parede, deve acompanhar parafusos e buchas para fixação na parede. Altura aproximada: 48cm (tolerância +ou- 5cm), diâmetro aproximado: 7,5cm (tolerância +ou- 1 cm).			
18	UNID	5	Escova de Limpeza para garrafas, copos, mamadeiras: Material polipropileno, pet e borracha Termoplástica. Medida: 36,5 cm x 4,8 cm			
19	UNID	10	Escova para lavar roupa, em material plástico e cerdas de nylon			
20	UNID	50	Espanja de aço, em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 8 unidades pesando no mínimo de 60g. Confeccionada 100% em lâ de aço carbono, de qualidade, que não solte pó de aço. Prazo de validade de 36 meses. Unidade = embalagem com 8 unidades. Marca de referência: Assolan, Ype, Bombril, equivalente ou superior.			
21	UNID	300	Espanja de cozinha dupla face, utilizada para limpeza pesada, confeccionada em espuma de poliuretano sendo esta face amarela e a outra fita abrasiva na cor verde, embaladas individualmente em embalagens que contenham dados do fabricante. Medidas 110mm x 75mm x 20mm. Marca referência: Bettanin, Limppano, 3M, Scotch Brite, ou Superior.			
22	UNID	300	Filtro de papel nº 103 – caixa com 30 unidades.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

23	UNID	150	Flanela para limpeza, material 100% algodão declarada em etiqueta de tecido, etiqueta adesiva ou rótulo; embainhadas. Medindo (28 a 35) cm de largura x (40 a 60) cm de comprimento, cujo algodão seja puro com processo de dupla felpagem, de modo a oferecer maior acabamento ao produto na cor laranja ou vermelha; embalado em sacos plásticos transparentes contendo 1 (uma) unidade.			
24	UNID	400	Guardanapo de papel, folha dupla, tamanho de 23 X 23 cm (aceitável até 1 cm para mais ou para menos), branco, embalagem com 50 unidades. Marca referência: Snob, Bob ou superior.			
25	UNID	50	Inseticida elétrico líquido, contendo 35 mL – aparelho e refil – registro no Ministério da Saúde / Anvisa. Marca referência: Raid, SBP ou superior			
26	UNID	4	Kit esfregão de limpeza mop: produto contendo balde em polipropileno com alça, cesto em material inox e moldura; cabo inferior e superior em aço inox, cabeça giratória capacidade do balde centrifugador mínimo 16 litros. Material do pano microfibra, com refil adicional.			
27	UNID	400	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE, infantil, confeccionado em fibra sintética resistente e flexível, medindo (17 x 12)cm (c x l), podendo variar em 20%, composto de água, embalagem com 400 unidades, de acordo com a praxe comercial trazendo externamente os dados de identificação, não estéril, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinado pela anvisa			
28	UNID	50	Limpa alumínio 500 ml, composição: LAS biodegradável, mistura de ácidos, corante espessante e água. Embalado em frasco plástico transparente de 500ml. Apresentar registro ou notificação do produto na ANVISA, validade igual ou superior a 12 meses.			
29	UNID	700	Limpador instantâneo multiuso, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500 ml, com tampa flip top e bico pulverizador. Com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. O produto deverá constar como saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na “consulta de dados da ANVISA”, link HTTP://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm . Aplicação: lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. Ação esperada: Desengordurante, desincrustantes e aromatizante. Deverá apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo a pele e apresentar completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca de referência: Uau, Ype, Veja ou Superior.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

30	UNID	40	Lustra móveis - solução aquosa cremosa, perfumada para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA. Composição: silicones, óleo mineral, espessante, preservante e água. Marca de referência: Marca de referência: Poliflor, Destac, Ype, equivalente ou Superior.			
31	UNID	50	Luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, na cor amarelo. Com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da abntnbr 13.393 – um par por embalagem. Interior liso e talcado Marca referência: Scotch brite, Mucambo ou superior.			
32	UNID	50	Luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, na cor amarelo. Com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da abntnbr 13.393 – um par por embalagem. Interior liso e talcado. Marca referência: Scotch brite, Mucambo ou superior.			
33	UNID	20	Pá de lixo em plástico com cabo encapado e acoplado a base por rosca, medida aproximada 60 cm.			
34	UNID	40	Pano de prato, 100% algodão, liso, resistente, atalhado, branco, c/ bainha nos 4 lados, tamanho 50x70cm.			
35	EMBL	2500	Papel higiênico folha dupla, de boa qualidade, na cor branca (100% branca) tipo picotado, texturado, em rolo com comprimento de 30 metros e largura de 10 cm. Produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% de fibras de celulose. Características adicionais: tipo extra macio e sem perfume. De acordo com a ABNT NBR 15464-2. Embalagem com 4 unidades. Marca referência: Neve, Personal ou superior.			
36	UNID	2000	Papel toalha interfolhado branco 100% celulose virgem 20X21, fardo com 1000 folhas com gramatura de 20 gramas. Unidade = fardo com 1000 folhas. Marca referência Limpmax, Nobre, Mili, Sentepel ou de qualidade equivalente ou superior.			
37	UNID	650	Pastilha adesiva para vaso sanitário, detergente sanitário, duração de 130 descargas. Embalagem contendo 03 unidades. Unidade = embalagem com 03 unidades – marca referência Pato, Harpic, equivalente ou superior.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

38	UND	30	Refil de inseticida elétrico líquido Raid 45 noites – 32,9 mL – registro no Ministério da Saúde / Anvisa			
39	UNID	5	Rodo de espuma para passar cera, com cabo de madeira acoplado.			
40	UNID	5	Rodo de pia, em plástico, com cabo anatômico e base com proteção antibacteriana.			
41	UNID	20	Rodo plástico 40cm: confeccionado em polipropileno, com base medindo 40cm, com camada dupla de borracha de EVA, dessa forma tornando-se ideal para puxar a água e secar o piso ao mesmo tempo. Que possua borda serrilhada na parte superior de modo a permitir melhor fixação do pano de chão, nos processos de limpeza com estrutura tipo presilha em cada lado para fixação de pano de chão. Cabo em madeira revestido com camada de polietileno e acoplado a base, comprimento do cabo 1,20m.			
42	UNID	200	Sabão em barra glicerinadoneutro embalagem com 1 unidade. Acondicionado em embalagem contendo 1 unidade de 200 g. Composição: sabão base de sódio. O produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na “consulta de dados da Anvisa”, link http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm . Aplicação: lavagem e limpeza em geral. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase “produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca referência: Ype, Minuano, Alpes ou superior			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

43	UNID	80	Sabão em pó: Detergente em pó biodegradável destinado à lavagem manual ou mecânica em artigos têxteis em geral e a limpeza de pisos, paredes e superfícies inanimadas. Deverá constituir-se de pó granulado e homogêneo, com enzimas e poder triplação, apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Sistema prático de abrir e fechar a caixa. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágüe, removendo gorduras e manchas. Acondicionado em caixas de papelão contendo 1kg, onde constem marca ou nome, instruções de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA. Marca de referência: Omo, Tixan, Ipe, Brilhante ou Superior			
44	UNID	200	Sabonete líquido perolado: aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor neutro, acidez ph neutro, aplicação antissepsia com ação antibactericida para as mãos, composição glicerina agentes emolientes. Acondicionado em frasco plástico para 5000ml validade mínima de 12 meses, com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA.			
45	UNID	100	Saco de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo 60 x 80 cm, gramatura de 30 de batida, peso de 200g.			
46	UNID	500	Saco p/ lixo 100 litros, em polietileno, de alta densidade, inodoro, na cor preta, mínimo de 75x105 cm, capacidade mínima de 20 kg, espessura de 0,12 micras, pacote c/ 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191.			
47	UNID	800	Saco p/ lixo 30 litros, em polietileno, de alta densidade, inodoro, na cor preta, mínimo de 55x60 cm, espessura de 0,12 micras, pacote c/ 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191.			
48	UNID	200	Toalha papel, folha dupla, picotada cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção de líquido, pacote com 2 rolos de 60 unidades, medindo 20 x 22 cm. Unidade, pacote com 2 rolos. Marca referência: Snob, Personal, equivalente ou superior.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

49	UNID	10	Vassoura com cerdas de 100% piaçava, nº 5, formato da vassoura em leque, base de madeira recoberta com flange de metal, onde conste os dados do fabricante e marca do produto. A base onde encaixa o cabo mede 13cm, área de varrição da vassoura mede 30cm, vassoura considerada nº5. O cabo é de madeira roliço, aparelhado (lixado), medindo 1,20 metros de comprimento, com acabamento em polipropileno na ponta para poder dependurar a vassoura.			
50	UNID	10	Vassoura de Nylon com Cerdas firmes de 30 cm ou mais para limpeza de sujeiras mais incrustadas. Cerdas macias para limpeza de pelos, pó e farelos. Com tecnologia multiuso duo têm plumagem densa e podem ser usadas tanto nos ambientes internos como nos externos, incluindo a varrição de tapetes. Com cabo produzido em aço com revestimento hermeticamente fechado, trazendo ultra proteção contra quebra e oxidação, e oferecendo maior durabilidade ao produto. Cabo de cedilho medindo 120cm. Marca referência Betanin, Princesinha ou Superior.			
51	UNID	10	Vassoura para limpeza e higienização de vaso sanitário, plástico tipo bola com suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas em formato circular e formato anatômico que acessa todos os cantos fabricadas em polipropileno. Cabo e cepa de plástico, medindo 50x9,8x10 (AxLxC) ou superior com suporte para armazenamento da escova.			
52	UNID	6	Vassoura, pelo sintético com base de 60cm em madeira e com cabo de madeira, tamanho padrão, cabo plastificado em madeira deverá estar acoplado na base. Cabo de cedilho 140 cm. Marca referência: Bettanin, Condor, equivalente ou superior.			

OBS: A licitante deverá indicar uma única marca para o item cotado, bem como, apresentar sua descrição, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvida por ocasião da análise e do julgamento.

A Administração Pública exigirá a comprovação do desempenho, qualidade e produtividade do produto ofertado com marca equivalente ou superior à marca de referência mencionada no edital, a qual deverá ser realizada por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, sob pena de desclassificação.⁴ Nesse caso, o licitante deverá apresentar o laudo juntamente à proposta.

⁴A empresa licitante que não ofertar o item de alguma das marcas de referência indicadas, deverá demonstrar, por meio de laudo, o desempenho e qualidade compatível com o produto similar ou equivalente à marca de referência mencionada, sob pena de desclassificação. (Consulta TCE-MG 849.726/2013 - Acórdão TCU 2829/2015 – Plenário.)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Demais condições conforme Edital.

Identificação, CNPJ, endereço, telefone e email da empresa proponente:

Dados Bancários:

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial nº 002/2023**, estando autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, e especialmente para formular lances verbais, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO(A) PREGOEIRO(A), NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO(A) PREGOEIRO(A), NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada lei complementar 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO(A) PREGOEIRO(A), NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO, PELAS EMPRESAS QUE PRETENDEREM SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E, SE ENQUADRAREM COMO TAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei 8.666/1993.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA RP

ATA Nº _____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.000, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador **ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e das demais normas legais aplicáveis e condições fixadas no Edital, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório nº 002/2023 - Pregão Presencial nº 002/2023** para **Registro de Preços nº 001/2023**, **RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e consumo para atender a Câmara Municipal de Itabirito, conforme abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos preços registrados

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: _____

Item: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – Da validade do Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da respectiva assinatura e publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gerenciamento Da Ata De Registro De Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá a servidora **Gilmara de Cássia Corradi**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Será usuária do Registro de Preços a Câmara Municipal de Itabirito/MG admitindo-se, no entanto, Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo poder legislativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itabirito, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Do fornecimento

O fornecimento deverá ter início após a assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecedores descritos na cláusula primeira desta Ata obrigam-se ao fornecimento dos itens dos quais se lograram vencedores, consoante especificações dos Anexos I e II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA SÉTIMA – Das penalidades

Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

A penalidade prevista no subitem acima não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

- a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Reajustamentos De Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - Do Cancelamento De Registro De Preços

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a Contratada deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- a Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;

- sofrer sanção prevista nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das disposições finais



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e seus respectivos anexos, bem como as propostas dos licitantes descritos nesta.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Itabirito, _____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

Gilmara de Cássia Cor
Gestora da Ata

Fornecedores



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ACÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.000, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador **ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, Registro de Preços nº 0001/2023, do tipo menor preço por item, de acordo com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8.949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Este contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e consumo para atender a Câmara Municipal de Itabirito, conforme especificações abaixo:**

Item: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2-1 A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.2- A Câmara Municipal fiscalizará o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

2.3- A gestora e fiscal do contrato será a servidora **Gilmara de Cássia Corradi**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

2.4-As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

2.5-A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

2.6- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

3.1 - DA CONTRATADA:

O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja feito em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

A contratada deverá entregar os itens de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara, conforme descrição da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade e número de itens solicitados.

A contratada deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na sede da Câmara, situada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, bairro Praia e no endereço Rua José Benedito, 189, bairro Santa Efigênia, nesta cidade, do horário de 12 às 18h, de segunda a sexta-feira (em dias úteis).

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e com a data de validade expressa, se for o caso.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e descarregamento dos produtos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos de pó e variação de temperatura, até o local onde os mesmos serão entregues.

A Câmara Municipal fará o recebimento provisório dos materiais em até 05 dias após entrega.

Caso os produtos recebidos apresentem divergências com o pedido, avarias na embalagem ou estejam fora do prazo de validade contratado, ficarão à disposição da contratada para a devida substituição, que deverá ser feita sem quaisquer ônus para a Câmara, no prazo de até 48 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

O atraso na correção dos mesmos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo dos produtos se dará após a verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

A Câmara reserva-se no direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

A Contratada é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima, somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

3.2- DA CONTRATANTE:

Acompanhar e supervisionar a execução do objeto pela CONTRATADA.

Fornecer subsídios e informações necessárias a execução do objeto.

Efetuar o pagamento da forma pactuada.

Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O Valor do presente Contrato é de R\$_____.

4.2- O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

4.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.4- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

4.5- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

4.6- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

4.7- No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será a abaixo indicada:

01.031.0001 2.004 – manutenção dos serv. gerais da Câmara

3.3.3.90.39.00.00 – materiais de consumo

Ficha 37

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1- O prazo de vigência do contrato será até ____/____/____, tendo início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1-Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

7.2-A penalidade prevista no subitem 7.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.3-Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

7.3.1-Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

7.3.2-Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

7.3.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.4-As sanções previstas no item 7.3.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5-As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

7.6-O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

8.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

8.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

8.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4- É vedado à contratada interromper o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, Registro de Preços 001/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, _____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito
Contratante

Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: